



PARECER DA COMISSÃO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 183/2025.

I - Relatório:

Chega à Comissão de Finanças e Orçamento - CFO o Projeto de Lei nº 183/2025, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município para o quadriênio 2026–2029, estruturado em eixos, programas, ações, metas e indicadores, com integração às peças anuais - LDO/LOA. Para instrução, foi elaborado Relatório de Emendas com fichamento simplificado por emenda e planilha por eixo temático, além das minutas de subemenda anexas, todas consolidadas no documento-base deste parecer .

No exame de compatibilidade e coerência programática, identificaram-se sobreposições pontuais sanáveis por consolidação:

no esporte, unificação do “Bolsa Atleta” em uma única ação, mantendo-se a 170-A, da Emenda 135/2025 e absorvendo-se o conteúdo da 170-F, da Emenda 329; e

na educação, manutenção da Ação 47-B, da Emenda 140 com supressão da 47-C, da Emenda 183, incorporando-se as melhorias textuais e materiais desta na redação daquela. As demais emendas, por eixo, mostraram aderência às diretrizes, objetivos e metas do PPA e foram acolhidas integralmente, conforme Relatório anexo .

II – Voto do Relator:

II.1 Fundamento constitucional, legal e regimental.

O PPA é instrumento obrigatório do sistema orçamentário, de iniciativa do Executivo e apreciação do Legislativo, servindo de base para a LDO e para a LOA, conforme assinalado pela CCJR ao reconhecer a aderência do PL nº 183/2025 ao art. 165 da Constituição e ao art. 100 da Lei Orgânica, com tramitação regular e anexos técnicos.



No âmbito desta CFO, reitero o entendimento já consolidado: a compatibilidade material com a LRF - LC nº 101/2000, é condição de validade das peças orçamentárias, e cabe à Comissão emitir parecer sobre os projetos correlatos, nos termos do art. 78 do Regimento Interno . A Lei nº 4.320/1964 exige que as peças evidenciem a política econômico-financeira e o programa de trabalho, observando os princípios de unidade, universalidade e anualidade - art. 2º, parâmetro que se projeta sobre o planejamento plurianual e sua integração com as leis anuais .

II.2 Responsabilidade fiscal e aderência PPA–LDO–LOA.

A LRF determina gestão fiscal “planejada e transparente”, com prevenção de riscos e metas de resultado - art. 1º, §1º – vetor que exige coerência entre PPA, LDO e LOA e compatibilidade de programas e ações com os limites fiscais do Município. O próprio padrão de análise desta CFO na LOA/2024 enfatizou que a programação orçamentária deve demonstrar compatibilidade com os objetivos e metas do planejamento, observando, entre outros, os anexos e demonstrativos exigidos pela LRF - art. 5º – entendimento que ora se reafirma para o PPA, enquanto matriz de diretrizes e metas de médio prazo .

II.3 Coerência programática, participação e controle.

O Projeto de Lei nº 183/2025 organiza a ação governamental por eixos, programas e ações, com diretrizes claras e objetivos de desenvolvimento sustentável, em linha com a boa técnica de planejamento público, arts. 1º a 4º do projeto. O texto prevê monitoramento e avaliação com reporte à Câmara, arts. 21–23 e §§, o que reforça transparência e controle externo, ponto igualmente destacado no parecer da CCJR. Ademais, o mecanismo de revisão anual por projeto de lei até 31 de agosto, com parâmetros objetivos para inclusão/alteração de programas e ações, confere flexibilidade responsável ao planejamento, sem romper sua natureza plurianual .

II.4 Técnica legislativa e rito regimental.



Como determinado no Regimento Interno, compete à CFO apreciar o mérito fiscal e orçamentário, inclusive quanto a emendas e ajustes, registrando no relatório final a decisão sobre seu acolhimento ou rejeição, na forma do Regimento Interno . No PPA em exame, adotamos solução de consolidação por subemenda nos pontos de sobreposição temática:

a) no esporte, unificando o “Bolsa Atleta” em uma única ação (absorção do conteúdo da 170-F na 170-A); e

b) na educação, mantendo a ação 47-B e suprimindo a 47-C, incorporando-lhe conteúdo e aprimoramentos. Tais medidas preservam coerência programática e segurança de execução, evitando duplicidades e respeitando a governança fiscal e a integração PPA–LDO–LOA afirmadas pela LRF e pela Lei nº 4.320/1964 .

II.2. Decisão por emenda, agrupadas pelo tipo de deliberação.

a) ACOLHE-SE INTEGRALMENTE

Emendas: **219, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 147, 324, 325, 326, 327, 328, 376, 161, 162, 165, 213, 182, 184, 176, 177, 178, 179, 180, 212, 118, 318, 144, 145, 146, 323, 163, 164, 185, 186, 215, 216, 197, 322, 214, 142, 321, 375 e 134**

Motivo sintético: Por aderência ao escopo programático do PPA 2026–2029, compatibilidade com diretrizes/objetivos/metasp e ausência de conflito de objeto; execução condicionada à LOA e créditos, preservada a responsabilidade fiscal.

b) ACOLHE-SE COM SUBEMENDA

Emendas: 135, 140.

Medida técnica: Nas verificações EM 135/2025 × EM 329/2025 (Esporte) – Consolidação do “Bolsa Atleta” em uma única ação - 170-A; supressão da 170-F, absorvendo seus objetivos/indicadores na 170-A, adoção de texto consolidado.



Já na análise da EM 140/2025 × EM 183/2025 (Educação) – Manutenção da 47-B e supressão da 47-C, incorporando ao 47-B os aprimoramentos textuais e materiais da 47-C (subemenda de consolidação educacional).

c) ACOLHE-SE PARCIALMENTE

Emendas: 329.

Medida técnica: Nas verificações EM 135/2025 × EM 329/2025 (Esporte) – Consolidação do “Bolsa Atleta” em uma única ação - 170-A; supressão da 170-F, absorvendo seus objetivos/indicadores na 170-A, adoção de texto consolidado.

d) REJEITA-SE POR PREJUDICIALIDADE

Emenda: 183.

Motivo sintético: sobreposição de objeto com a 47-B (Emenda 140); conteúdo material absorvido na subemenda que consolida o texto da 47-B.

II.3. Quadro síntese

II.3.1 Total de emendas por autoria

AUTOR	Total de Emendas
MAQUIVALDA	30
ANDERSON MORATORIO	11
ERICA RIBEIRO	6
ALEX OHANA	5
LAECIO DA ACT	5
TITO DO MST	4
LEANDRO DO CHIQUITO	2



II.3.1 Total de emendas por autoria

Eixo Estratégico	Total de Emendas
AVANÇO SOCIAL	46
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA	10
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	3
GESTÃO EFICIENTE	3
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1
Total de Emendas	63

Observação: os nomes de autoria e os eixos estratégicos foram retirados das peças de emenda listadas neste parecer e no relatório anexo; onde as emendas constam organizada por eixo na planilha anexa e serão detalhadas.

II.5 Síntese propositiva.

À vista do exame de constitucionalidade e técnica feito pela CCJR, avaliando regularidade de iniciativa, anexos e integração com o sistema orçamentário e do crivo fiscal desta CFO, como responsabilidade, metas e compatibilidade, o Voto é pela aprovação do PL nº 183/2025 (PPA 2026–2029), com as subemendas de consolidação já apresentadas e o Relatório de Emendas que individualiza cada decisão, mantendo adesão às diretrizes de planejamento e aos parâmetros da LRF e da Lei nº 4.320/1964 .



III – Conclusão

Diante do exposto, opino: pelo **ARQUIVAMENTO** da **Emenda 183**, prejudicada por sobreposição com a Emenda 140 e com seu conteúdo absorvido na subemenda da Ação 47-B; pela **APROVAÇÃO PARCIAL** das emendas de nº 135, 140 e 329, na forma das subemendas 04 e 05, de consolidação anexas; e pela aprovação total das 59 (cinquenta e nove) emendas listadas no voto deste Relator e conforme o fichamento individual no Relatório de Emendas ao PPA apenso, .

Por fim, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 183/2025 (PPA 2026–2029)**, com as subemendas e o Relatório de Emendas que instruem este Parecer, por observar os parâmetros constitucionais de planejamento, a competência municipal, a responsabilidade fiscal, a boa técnica orçamentária e o rito regimental, assegurando clareza, segurança jurídica e condições de execução nas

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2025.

Francisco Eloecio Silva Lima
Relator



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições regimentais, principalmente nas prerrogativas fundamentadas nos Arts. 71, 77, 97, 98 e 279, do Regimento Interno desta Câmara, após análise da Proposição e considerando o Parecer do Relator e o Relatório anexo, deliberou pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 183/2025. que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Parauapebas para o quadriênio 2026 – 2029 – PPA.a.

Registra-se a tempo, que a Comissão concorda com o entendimento do relator, quanto a necessidade das subemendas de forma a sanear as proposições, assim decide pela emissão da Subemenda anexa a esta decisão.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 2025.

Francisco Eloecio Silva Lima

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Ramos de Oliveira

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Laecio Candido Gomes

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



RELATÓRIO DE EMENDAS AO PPA

Este Relatório de Emendas integra a instrução do Projeto de Lei nº 183/2025 (PPA 2026–2029) no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) e tem por finalidade registrar, de forma objetiva e individualizada, o fichamento simplificado de cada emenda apresentada, bem como consolidar em planilha anexa todas as emendas recebidas, separadas por eixo temático. A análise adotou como critérios:

- I. aderência às diretrizes, objetivos e metas do PPA;
- II. coerência programática e ausência de duplicidades de objeto;
- III. viabilidade de execução no ciclo orçamentário, compatibilização com LDO/LOA e natureza estimativa do PPA; e
- IV. conformidade procedimental e técnica com o Regimento Interno e a Lei Orgânica.

No tocante às situações específicas já apuradas, as Emendas 135 e 329 serão tratadas por subemenda de consolidação (unificando o “Bolsa Atleta” em uma única ação), e a Emenda 183 será rejeitada por prejudicialidade, com o seu conteúdo absorvido na subemenda que mantém a Ação 47-B (cursinho por polos) e suprime a Ação 47-C, aprimorando o texto final. As demais emendas constantes da planilha, por eixo, são pela aprovação, com a decisão e os apontamentos correspondentes lançados em cada ficha de avaliação individual.

EIXO ESTRATÉGICO "AVANÇO SOCIAL"

EMENDA	AUTOR(A)	PROGRAMA	MODIFICAÇÃO
119	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO Nº 106-A AO 'PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE'
120	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO Nº 106-B NOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E JUVENTUDE
121	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO Nº 106-C - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MATERNOLINFANTIL DE PARAUAPEBAS
122	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO Nº 106-D CONSTRUÇÃO DA NOVA POLICLÍNICA MUNICIPAL
123	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO 106-E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA (HEMOPA) EM PARAUAPEBAS
124	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO 106-F CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM TEA E CONDIÇÕES AFINS
125	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO 106-G IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER
126	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ACRESCENTA AÇÃO 106-H REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS POR PARCERIAS
127	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA"	ACRESCENTA AÇÃO 109-A BENEFÍCIO MUNICIPAL VIVER MELHOR
128	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA"	ACRESCENTA AÇÃO 109-B RENDA MUNICIPAL MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
129	VER. MAQUIVALDA	"GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO	ACRESCENTA AÇÃO 122-A RESTAURANTE POPULAR

	AGUIAR BARROS	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FMSAN,”	
130	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES”	ACRESCENTA AÇÃO 159-A CARRETA DA BELEZA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL FEMININA
131	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES”	ACRESCENTA AÇÃO 159-B LINHA DE CRÉDITO MULHER EMPREENDEDORA
132	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES”	ACRESCENTA AÇÃO 159-C AUTONOMIA ECONÔMICA FEMININA – CAPACITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
133	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES”	ACRESCENTA AÇÃO 159-D ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
135	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“CONECTA ESPORTE”	ACRESCENTA AÇÃO 170-A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA MUNICIPAL
136	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“CONECTA ESPORTE”	ACRESCENTA AÇÃO 170-B FORMAÇÃO E APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
137	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“CONECTA ESPORTE”	ACRESCENTA AÇÃO 170-C PROGRAMA ACADEMIAS PARCEIRAS – ATIVIDADE FÍSICA PARA PACIENTES CRÔNICOS
138	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“CONECTA ESPORTE”	ACRESCENTA AÇÃO 170-D NÚCLEOS ESPORTIVOS PARA MULHERES
139	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR”	ACRESCENTA A AÇÃO 47-A - Cursinho Popular Municipal
140	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR”	ACRESCENTA A AÇÃO 47-B - Cursinho Prévestibular Descentralizado
141	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	“CIDADE DAS ARTES: NOSSA CULTURA, NOSSO FUTURO”	ACRESCENTA A AÇÃO 163-A Casa do Artesão de Parauapebas

143	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"SEGURANÇA VIÁRIA SALVA VIDAS - DMTT"	ACRESCENTA A AÇÃO 136-A - Incentivo aos Bioinsumos na Agricultura Familiar
147	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL"	ACRESCENTA A AÇÃO 120-A - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
324	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO	"GESTÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE"	ACRESCENTA INDICADORES 3, 4 E 5; E INCLUI AS AÇÕES 174.A - Comitê Gestor de Apoio e Incentivo ao Ensino Superior, Pesquisa e Extensão E 174.B - Cursinho Preparatório Juvenil
325	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO		ACRESCENTA O PROGRAMA "APOIO E FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR"; COM INDICADORES 1, 2 E 3 E COM AS AÇÕES 47A, 47B E 47C.
326	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO		ACRESCENTA O PROGRAMA "GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO FUNDO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS", COM AS AÇÕES 261 - Gestão das Ações do Fundo de Incentivo às Ações de Ensino Superior do Município de Parauapebas, E 262 - Comitê Gestor de Apoio e Incentivo ao Ensino Superior, Pesquisa e Extensão.
327	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO	"GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC"	ACRESCENTA O INDICADOR 4; ACRESCENTA A AÇÃO 165-B - Implantação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura
328	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO	"CIDADE DAS ARTES: NOSSA CULTURA, NOSSO FUTURO"	ACRESCENTA OS INDICADORES 5 E 6, E OBJETIVO 11 NA AÇÃO 162; E ACRESCENTA OS OBJETIVOS 16, 17, 18, 19 E 20 NA AÇÃO 163.
329	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO	"CONECTA ESPORTE"	SUPRIME O OBJETIVO 2 DA AÇÃO 168 DO EIXO ESTRATÉGICO, SUPRIME O OBJETIVO 3 DA AÇÃO 170; E SUPRIME O OBJETIVO 3 DA AÇÃO 170. ACRESCIDO DE INDICADORES 9 E 10 AO PROGRAMA "CONECTA ESPORTE"; ACRESCENDO DUAS NOVAS AÇÕES Nº 170.E - Manutenção e Conformidade da Infraestrutura Esportiva; E 170.F - Valorização e Apoio aos Atletas Locais (Bolsa Atleta Municipal)"; AO PROGRAMA

			"CONECTA ESPORTE"; E ACRESCENTANDO O OBJETIVO Nº 2 NA AÇÃO 167
376	ANDERSON MORATORIO	"GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES"	ALTERA OS OBJETIVOS DAS AÇÕES Nº 157 E Nº 159
161	VER. ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO	"GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES"	ALTERA O ITEM "REFERÊNCIA ESPERADA" DO INDICADOR Nº 6
162	VER. ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO	"INCLUSÃO E EQUIDADE SOCIAL"	ACRESCENTA A AÇÃO Nº 111-A - Fomento ao Empreendedorismo Inclusivo
165	VER. ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO	"GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA"	ALTERA O NOME DO PROGRAMA PARA "GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - RENDA CIDADÃ PARAUAPEBAS; ACRESCENTA A AÇÃO 108
213	VER. ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO		ACRESCENTA O PROGRAMA "ABRAÇANDO O AUTISMO"; ACRESCENTA A AÇÃO 111-B
182	VER. ALEX PAMPLONA OHANA	"GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO PROTAGONISMO JUVENIL"	ACRESCENTA A AÇÃO 177-B - Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Juventude
183	VER. ALEX PAMPLONA OHANA	"GESTÃO DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR"	ACRESCENTA A AÇÃO 47-C - Implantação de Polos Populares de Preparação para o Ensino Superior
184	VER. ALEX PAMPLONA OHANA	"FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC"	ACRESCENTA A AÇÃO 165-A - Fortalecimento da Cultura Popular, Periferias e Zona Rural
176	VER. LAECIO CANDIDO GOMES	"APS FORTALECIDA E PROTERORA: CUIDADO MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ"	ALTERA O OBJETIVO DO PROGRAMA; ACRESCENTA O INDICADOR Nº 6; ALTERA O OBJETIVO DAS AÇÕES 93 E 94
177	VER. LAECIO CANDIDO GOMES	"SAÚDE SENTINELA"	ALTERA O OBJETIVO DO PROGRAMA; ACRESCENTA O INDICADOR Nº 7; ALTERA O OBJETIVO DA AÇÃO 89
178	VER. LAECIO	"ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE"	ALTERA O OBJETIVO DO PROGRAMA;

	CANDIDO GOMES		ACRESCENTA O INDICADOR Nº 9; ALTERA O OBJETIVO DAS AÇÕES 99, 101 E 102
179	VER. LAECIO CANDIDO GOMES	"GESTÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"	ALTERA O OBJETIVO DA AÇÃO 73
180	VER. LAECIO CANDIDO GOMES	"GESTÃO PARTICIPATIVA E QUALIFICADORA DO SUS"	ALTERA O OBJETIVO DO PROGRAMA
212	VER. FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	"TITULA JÁ"	ACRESCENTA A AÇÃO Nº 248-A - Regularizaçã Fundiaria e Ambeintal da Faixa Perirurbana do Município de Parauapebas
118	VER. LEONARDO DA SILVA MENDES	"CONECTA ESPORTE"	ALTERA O NOME DO PROGRAMA PARA "NEP - NUCLEO ESPORTIVO DE PARAUAPEBAS"
318	VER. LEONARDO DA SILVA MENDES	"CONECTA ESPORTE"	ACRESCENTA OS OBJETIVOS 7, 8 E 9 À AÇÃO 168 Promover a formação de crianças e jovens em modalidades esportivas diversas no contra turno escolar./ Desenvolver habilidades socioemocionais e promover valores éticos e morais. / Reduzir a exposição dos jovens a riscos sociais e promover um ambiente seguro e saudável.
			46
EIXO ESTRATÉGICO "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA"			
EMENDA	AUTOR(A)	PROGRAMA	MODIFICAÇÃO
144	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"QUALIDADE DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE"	ACRESCENTA A AÇÃO 216-A - Fundo Municipal de Economia Solidária Rural
145	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"QUALIDADE DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE"	ACRESCENTA A AÇÃO 216-B -Centro Municipal de Distribuição da Agricultura Familiar
146	VER. MAQUIVALDA	"QUALIDADE DE PRODUÇÃO E	ACRESCENTA A AÇÃO 216-C - Incentivo aos Bioinsumos na Agricultura Familiar.

	AGUIAR BARROS	SUSTENTABILIDADE"	
323	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO	"PARAUPEBAS SUSTENTÁVEL 2030"	ALTERA O OBJETIVO E INDICADOR DO PROGRAMA; E ALTERA O NOME (Programa de Desenvolvimento Profissional, Empreendedorismo, Geração de Trabalho, Emprego e Renda) E O OBJETIVO DA AÇÃO 204.
163	VER. ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO		ACRESCENTA O PROGRAMA "PARAUPEBAS PARA TODOS - CRÉDITO E OPORTUNIDADE"; ACRESCENTA A AÇÃO 204-A
164	VER. ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO	"PARAUPEBAS SUSTENTÁVEL 2030"	SUPRIME O INDICADOR Nº 1 E RENUMERA OS INDICADORES SEGUINTE
185	VER. ALEX PAMPLONA OHANA	"PARAUPEBAS SUSTENTÁVEL 2030"	ACRESCENTA A AÇÃO 204-B - Compras Públicas para o Desenvolvimento do Comércio Local
186	VER. ALEX PAMPLONA OHANA	"PARAUPEBAS SUSTENTÁVEL 2030"	ACRESCENTA A AÇÃO 204-C - Campanhas de Valorização do Comércio Local e Feiras de Negócios
215	VER. FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	"QUALIDADE DA PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE"	ACRESCENTA A AÇÃO Nº 210-A - Incentivo à produção familiar agroecologica
216	VER. FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	"QUALIDADE DA PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE"	ACRESCENTA A AÇÃO Nº 215-A - Suporte aos produtores familiares para implantação de SAFs e produção de pequenos e grandes animais leiteiros
			10
EIXO ESTRATÉGICO "SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"			
EMENDA	AUTOR(A)	PROGRAMA	MODIFICAÇÃO
197	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"GESTÃO AMBIENTAL LOCAL"	ACRESCENTA O ITEM 6 À AÇÃO 232

322	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO		ACRESCENTA O PROGRAMA "GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SUSTENTÁVEIS, NEGÓCIOS ECOLÓGICOS E ECONOMIA DE CARBONO (FUMINEC)", COM AS AÇÕES 259 E 260
214	VER. FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	"GESTÃO AMBIENTAL LOCAL"	ACRESCENTA A AÇÃO Nº 230-A - Implementar uma agenda Climática positiva no Município de Parauapebas
			3
EIXO ESTRATÉGICO "GESTÃO EFICIENTE"			
EMENDA	AUTOR(A)	PROGRAMA	MODIFICAÇÃO
142	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"GESTÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO"	ACRESCENTA A AÇÃO 38-A - PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DA ARRECADAÇÃO E DOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS – "IMPOSTÔMETRO MUNICIPAL"
321	VER. ANDERSON MARCOS MORATORIO	"GESTÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO"	ALTERA O OBJETIVO DO PROGRAMA; ALTERA O PÚBLICO ALVO; INCLUI INDICADORES; E ALTERA O OBJETIVO DA AÇÃO 11.
375	ANDERSON MORATORIO	"GESTÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO GABINETE DO PREFEITO"	ACRESCENTA OS INDICADORES 11, 12, 13 14, 15 E 16 DO PROGRAMA; ALTERA O NOME O OBJETIVO E O PRODUTO ESPERADO DA AÇÃO 08; E ALTERA O NOME E O OBJETIVO DA AÇÃO 09.
			3
EIXO ESTRATÉGICO "DESENVOLVIMENTO SOCIAL"			

EMEND A	AUTOR(A)	PROGRAMA	MODIFICAÇÃO
134	VER. MAQUIVALDA AGUIAR BARROS	"GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO PROTAGONISMO JUVENIL"	ACRESCENTA AÇÃO 177-A PROJETO MUNICIPAL DE ESTÁGIO E EMPREGABILIDADE JOVEM

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

EIXO ESTRATÉGICO "AVANÇO SOCIAL"

Emenda nº 119

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 120

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 121

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 122

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 123

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 124

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 125

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 126

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 127

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 128

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 129

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 130

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 131

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 132

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 133

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 135/2025

Decisão: **ACOLHE-SE COM SUBEMENDA** para consolidar objetivos/indicadores do “Bolsa Atleta” também detalhados em na ação 170-F da Emenda 329, evitando duplicidade

Emenda nº 136

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 137

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 138

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 139

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 140/2025

Decisão: **ACOLHE-SE COM SUBEMENDA** para consolidar com ação correlata da Emenda 183, evitando sobreposição temática de “cursinho” e organizando metas/indicadores em um único texto, evitando duplicidade.

Emenda nº 141

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 143

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 147

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 324

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 325

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 326

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 327

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 328

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 329/2025

Decisão: **ACOLHE-SE PARCIALMENTE**: absorve o conteúdo material na Ação 170-A por subemenda e suprimindo a 170-F para eliminar duplicidade.

Emenda nº 376

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 161

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 162

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 165

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 213

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 182

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 183/2025

Decisão: **REJEITA-SE POR PREJUDICIALIDADE**, em razão de sobreposição temática com a Emenda 140: a 183 propõe a Ação 47-C “Polos Populares de Preparação para o Ensino Superior”, enquanto a 140 propõe a Ação 47-B “Cursinho Pré-vestibular Descentralizado”, se tratando de objeto equivalente. Para evitar duplicidades, absorve-se o texto consolidado na Ação 47-B por subemenda.

Emenda nº 184

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 176

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 177

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 178

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 179

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 180

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 212

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 118

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 318

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

EIXO ESTRATÉGICO "DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA"

Emenda nº 144

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 145

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 146

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 323

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 163

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 164

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 185

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 186

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 215

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 216

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

EIXO ESTRATÉGICO "SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"**Emenda nº 197**

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 322

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 214

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

EIXO ESTRATÉGICO "GESTÃO EFICIENTE"

Emenda nº 142

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 321

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

Emenda nº 375

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.

EIXO ESTRATÉGICO “DESENVOLVIMENTO SOCIAL”

Emenda nº 134

Decisão: **ACOLHE-SE INTEGRALMENTE**, por compatibilidade com as diretrizes e objetivos do **PPA 2026-2029**, definidos nos art. 3º e 4º, e com o sistema de gestão, monitoramento e avaliação, delineados nos arts. 11 a 13. Registra-se que a execução física/financeira ocorrerá nas **LOAs** e eventuais créditos, sendo os valores do PPA estimativos, conforme arts. 8º e 9º.



Diante do exposto, encaminha-se à deliberação da CFO o presente Relatório, composto por:

- a) planilha completa das emendas por eixo temático, para visibilidade do conjunto e transparência do cotejo; e
- b) fichamento simplificado por emenda, explicitando a decisão individual e a síntese do fundamento.

As subemendas de consolidação correspondentes aos casos identificados (EM135×EM329 e EM140×EM183), acompanham este material para apreciação colegiada.

Por fim, registra-se que eventuais ajustes de metas, indicadores e redações anexas decorrentes da consolidação serão refletidos no texto final do PPA durante a votação do parecer, sem acréscimo indevido de despesa e com a devida compatibilização com as LOAs subsequentes. Com isso, o Relatório busca conferir clareza, segurança jurídica e operacionalidade à decisão da Comissão, servindo de base para a emissão do Parecer da CFO e a posterior deliberação do Plenário.



SUBEMENDA Nº 04/2025 ÀS EMENDAS Nº 140/2025 E Nº 183/2025

Consolida o objeto das ações 47-B e 47-C nos anexos programáticos do Projeto de Lei nº 183/2025 (PPA 2026–2029), mantendo a Ação 47-B e suprimindo a Ação 47-C, com a incorporação das melhorias textuais e materiais desta última à redação da 47-B.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte SUBEMENDA ao Projeto de Lei nº 183/2025:

Art. 1º Nos anexos programáticos do Projeto de Lei nº 183/2025, fica suprimida a Ação nº 47-C – Implantação de Polos Populares de Preparação para o Ensino Superior, ficando seu objeto integralmente absorvido pela Ação nº 47-B – Cursinho Pré-vestibular Descentralizado.

Art. 2º No mesmo programa a que se vinculam as ações 47-B e 47-C, a Ação nº 47-B passa a vigorar com a redação consolidada conforme anexo único desta Subemenda, incorporando o conteúdo material e os aprimoramentos de 47-C, com ajustes de técnica redacional:

Art. 3º Ficam mantidos e/ou ajustados os indicadores do programa educacional para refletir a consolidação, incluindo:

- I. alunos matriculados nos polos;
- II. frequência média;
- III. percentual de concluintes;
- IV. taxa de participação em ENEM/vestibulares;
- V. taxa de aprovação/ingresso no ensino superior.

Art. 4º Esta Subemenda entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA				
Eixo	Avanço Social			
Nome do Programa	Gestão do Ensino Médio e Superior	Código	6019	
Objetivo do Programa	Apoiar as atividades do ensino médio e superior, ofertando a gratuidade de matrículas e mensalidades aos alunos por meio de assinatura de convênios com instituições estaduais, federais, assim como cedência de pessoal e prédios do município para o funcionamento de tais atividades.			
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Educação	Período de vigência	01/01/2026 – 31/12/2029	
Classificação	Público-alvo	Tipo	Natureza do Programa	
	Alunos do Ensino Médio e Superior	Duração Continuada	Finalístico	
Indicador		Fonte do Indicador	Referência Atual	Referência Esperada (2029)
Quantidade de prédios cedidos ao funcionamento do Ensino Médio		INEP/Censo Escolar e URE - Unidade Regional de Educação	7 Urbanas e 2 Campo	7 Urbanas e 2 Campo

ANEXO ÚNICO

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO	TIPO (A/P)	PRODUTO ESPERADO	METAS FÍSICAS	
					2026	2027-2029
47-B	Cursinho Pré-vestibular por Polos Descentralizados	1. Implantar, manter e expandir polos populares descentralizados de preparação para o ingresso no ensino superior (ENEM/vestibulares). 2. Ofertar curso preparatório gratuito com conteúdos curriculares, orientação de estudos e acompanhamento pedagógico. 3. Assegurar acesso equitativo aos polos, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e egressos da rede pública. 4. Disponibilizar materiais didáticos e recursos de apoio necessários ao aprendizado. 5. Estabelecer critérios públicos e transparentes de seleção e controle social, com divulgação de vagas e resultados. 6. Monitorar indicadores de participação, frequência e desempenho, visando elevar as taxas de aprovação em processos seletivos. 7. Articular parcerias com a rede municipal/estadual e instituições de ensino para aprimorar metodologia e cobertura territorial dos polos.	Projeto	Estudantes atendidos/preparados em polos populares descentralizados	25%	75%



SUBEMENDA Nº 05/2025 À EMENDA Nº 329/2025

CONSOLIDA O OBJETO DAS AÇÕES 170-A E 170-F NO PROGRAMA CONECTA ESPORTE (ANEXO V) DO PROJETO DE LEI Nº 183/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PPA 2026–2029.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte SUBEMENDA ao Projeto de Lei nº 183/2025:

Art. 1º No Anexo V do Projeto de Lei nº 183/2025, Eixo Estratégico “Avanço Social”, Programa Conecta Esporte, fica suprimida a Ação nº 170-F – Valorização e Apoio aos Atletas Locais (Bolsa Atleta Municipal), ficando seu objeto absorvido pela Ação nº 170-A – Concessão de Bolsa Atleta Municipal.

Art. 2º No mesmo Anexo e Programa, a Ação nº 170-A – Concessão de Bolsa Atleta Municipal passa a vigorar com a redação consolidada conforme anexo único desta Subemenda, incorporando o conteúdo material da extinta Ação nº 170-F e mesclando os objetivos anteriormente apresentados com os constantes da Emenda nº 329/2025:

Art. 3º Ficam mantidos os indicadores do Programa Conecta Esporte previstos na Emenda nº 329/2025, incluído o indicador “Número de atletas locais apoiados pelo Bolsa Atleta Municipal”, devendo as metas físicas e orçamentárias do Programa refletir a presente consolidação.

Art. 4º Esta Subemenda entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA			
Eixo	Avanço Social		
Nome do Programa	Conecta Esporte	Código	6060
Objetivo do Programa	O programa utiliza o esporte e o lazer como ferramentas de conexão social, inclusão e fortalecimento de vínculos. Reconhece seu potencial transformador e busca ampliar o acesso e a participação por meio de políticas públicas e celebração de parcerias, convênio ou instrumentos congêneres com o terceiro setor para ofertar projetos e ampliar atividades complementares, promovendo uma sociedade mais justa e colaborativa.		
Órgão Responsável	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Período de Vigência	2026/2029
Classificação	Público Alvo	Tipo	Natureza do Programa
	População e comunidade em geral, estudantes, crianças, jovens, adultos, instituições esportivas profissionais e amadoras, atletas profissionais e amadores, treinadores, técnicos, e profissionais de educação física e o terceiro setor	Duração Continuada	Finalístico
Indicador		Fonte do Indicador	Referência Atual
1. Número de modalidades ofertadas		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	7
2. Matrículas efetuadas		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1600
3. Modalidades esportivas para PCD implantadas		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	-
4. Novas opções de lazer comunitário ofertadas		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4
5. Número de parcerias com entidades público privadas e estabelecidas		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	22
6. Modalidades de desporto e esportes de rendimento		Secretaria Municipal de	3
			6

fomentadas	Esporte e Lazer		
7. Quantidade de competições esportivas apoiadas	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	20	40
8. Quantidade de competições esportivas independentes fomentadas	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	50	100
9. Percentual de equipamentos e espaços esportivos municipais com manutenção em dia e conformidade às medidas oficiais	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	30%	90%
10. Número de atletas locais apoiados pelo Bolsa Atleta Municipal	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	0	400

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	NOME DA AÇÃO	OBJETIVO			Metas Físicas	
					2026	2027–2029
170-E	Concessão de Bolsa Atleta Municipal	1. Instituir e regulamentar o Programa Bolsa Atleta Municipal, em consonância com diretrizes nacionais sobre bolsas esportivas. 2. Conceder apoio financeiro direto a atletas do município, assegurando condições para treinamento, aquisição de materiais e participação em competições. 3. Fortalecer o desenvolvimento esportivo de base e de alto rendimento, estimulando permanência na prática esportiva e melhoria de desempenho. 4. Ampliar a representatividade de Parauapebas em competições regionais, estaduais e nacionais. 5. Garantir seleção por editais públicos de chamamento, com critérios objetivos e transparentes, assegurando equidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. 6. Assegurar acompanhamento técnico dos bolsistas e mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas. 7. Estímulo às modalidades pouco visibilizadas e promoção da inclusão, com foco no esporte feminino, paralímpico e modalidades individuais. 8. Reconhecer o mérito esportivo local, valorizando trajetórias de desempenho e dedicação. 9. Utilizar o esporte como instrumento de inclusão e transformação social, com ações voltadas especialmente à juventude, à prevenção de vulnerabilidades e ao fortalecimento de vínculos comunitários.	Projeto	Atletas beneficiados com apoio financeiro	25%	75%